



# Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)



## RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

### **PROCESSO Nº 003/2025**

#### **1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**1.1 1.1.** O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Gravatá, **Leonardo José da Silva**, RECONHECE a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso III, "C", §º3 da Lei Federal nº 14.133/21, de acordo com o Projeto Básico.

**1.2.** O objeto desta contratação será a **contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de contabilidade, de natureza técnica e singular, a serem prestados por empresa dotada de notória especialização.**

#### **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** O processo será instruído por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, "C", §º3 da Lei Federal nº 14.133/21., destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração pública

**2.2.** Tendo por finalidade estabelecer condições gerais de contratação de **"serviços profissionais de contabilidade"**, de natureza técnica e singular, observadas as competências privativas e concorrentes (compartilhadas) da profissão de contador, nos termos da RESOLUÇÃO CFC 560 DE 28 DE OUTUBRO DE 1983, abrangendo desde atividades de **processamento de dados, elaboração de relatórios e demonstrativos contábeis** exigidos pela legislação (ex.: Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00) e regulamentos vigentes, a ações e procedimentos de **auxílio direto ao macroplanejamento** (econômico-financeiro e orçamentário), notadamente mediante **atuação consultiva** relacionadas nos arts. 3º e 5º da RESOLUÇÃO CFC 560 DE 28 DE OUTUBRO DE 1983, para os quais a notória especialização da empresa de contabilidade e seja essencial à eficiente prestação dos serviços e atingimento dos objetivos almejados.

**2.3.** Ou seja, para além do cumprimento legal no processamento de dados

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa  
Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax: (81) 2156-0970  
CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE  
[camara@gravata.pe.gov.br](mailto:camara@gravata.pe.gov.br)  
[www.camaramunicipaldegravata.pe.gov.br](http://www.camaramunicipaldegravata.pe.gov.br)



# Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

a contratação em foco almeja a obtenção de **aparato consultivo contábil** que **oriente, auxilie e assessorie** eficazmente a Edilidade Municipal no mister de **macroplanejamento (econômico-financeiro e orçamentário)** necessário ao cumprimento do dever de **eficiência** (art. 37 da CF) e **responsabilidade fiscal**;

**2.4.** Nesse sentido, faz-se indispensável a contratação de empresa contábil especializada que contribua ao desempenho da Gestão Governamental do Poder Legislativo, para adequação às atuais exigências impostas. Especialmente quanto ao planejamento, à transparência, ao controle e à responsabilização dos gestores, que exige assessoria especializada, com equipes capacitadas para analisar a situação existente e conceber programa de revisão de processos e rotinas do setor contábil e financeiro, que responda com rapidez aos novos requisitos de uma gestão voltada para resultados.

**2.5.** Os serviços a serem contratados são imprescindíveis e necessários, portanto, para esta Edilidade, porquanto visam assegurar eficiência e adequação legal às ações governamentais e regularidade nos correspondentes registros dos atos e fatos contábeis, permitindo, inclusive, aos órgãos fiscalizadores e auditores, maior transparência quanto ao atendimento das normas legais, de caráter federal, especialmente em relação às exigências contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/00.

## 3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** Art. 74. É inexistente a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - justificativas que demonstrem a singularidade do objeto a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

**3.2.** Contratado: **JC CONTABILIDADE LTDA inscrita no CNPJ nº**

**07.394.410/0001-03**, Valor Total da Contratação: R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais),

**3.3.** Diante dos dados expostos, RATIFICO, a presente situação de **INEXISTENCIA DE LICITAÇÃO**, com fundamento art. 74, inciso III,"C",§º3 da Lei Federal nº 14.133/21., de acordo com o projeto básico, e AUTORIZA a contratação dos referidos serviços de contabilidade.

## 4. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa  
Praça Rodolfo de Morais s/n – fone/fax: (81) 2156-0970  
CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE  
[camara@gravata.pe.leg.br](mailto:camara@gravata.pe.leg.br)  
[www.camaramunicipaldegravata.pe.gov.br](http://www.camaramunicipaldegravata.pe.gov.br)



# Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)



4.1. Objetivando à exequibilidade deste ato administrativo, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, este Documento vai assinado pela autoridade que procedeu ao reconhecimento e à ratificação acima.

GRAVATÁ-PE 21 DE JANEIRO DE 2025

LEONARDO JOSE DA SILVA  
Presidente da Câmara de Vereadores de Gravatá

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa  
Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax; (81) 2156-0970  
CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE  
[camara@gravata.pe.leg.br](mailto:camara@gravata.pe.leg.br)  
[www.camaramunicipaldegravata.pe.gov.br](http://www.camaramunicipaldegravata.pe.gov.br)